

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

A Prefeitura Municipal de Pirapora - MG, por meio de seu Prefeito, o senhor Alexandro Costa César, torna público a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, visando o provimento da Guarda Civil Municipal de Pirapora - MG. O Concurso Público realizar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº 1782 de 2005, Lei nº 2525 de 2022, Lei nº 2583 de 2023 e as normas deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público será regulamentado por este Edital, sendo a **PROMOTORA** a Prefeitura Municipal de Pirapora - MG, e a **EXECUTORA** a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas-FADENOR, através do Setor de Concursos Técnicos – COTEC.
- 1.2. O Cronograma do Concurso é parte integrante deste Edital.
- 1.3. O Concurso, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência, vagas reservadas para pessoas com deficiência e vagas para o sexo feminino (conforme parágrafo terceiro do art. 29 da Lei Municipal nº 2.525/2022).
- 1.4. Os candidatos nomeados estarão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário.
- 1.5. A especificação do cargo consta do Anexo I deste Edital, tratando de código de inscrição, denominação do cargo, número de vagas, escolaridade mínima e outras exigências, jornada de trabalho, vencimentos e valor da taxa de inscrição.
- 1.6. A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
  - 1.6.1. **PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, de caráter eliminatório e classificatório, estando as especificações contidas no item 5 e no Anexo II deste Edital.
  - 1.6.2. **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter eliminatório e classificatório. A especificação dessa Prova consta do item 6 e no Anexo V deste Edital.
  - 1.6.3. **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, de caráter eliminatório. A especificação dessa Prova consta do item 7 deste Edital.
  - 1.6.4. **EXAME MÉDICO ESPECÍFICO**, de caráter eliminatório. De responsabilidade do candidato(a). A especificação consta do item 8 e no Anexo VI deste Edital.
  - 1.6.5. **INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, de caráter eliminatório. De responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirapora. A especificação consta do item 9 deste Edital e o formulário no anexo VII.
  - 1.6.6. **CURSO DE FORMAÇÃO**, de caráter eliminatório e classificatório. De responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirapora. A especificação consta do item 10 do presente.
- 1.7. As atribuições do cargo, específicas ou sintéticas, constam do Anexo III deste Edital.
- 1.8. Os candidatos nomeados serão lotados na Guarda Civil Municipal de Pirapora - MG, obedecendo as Leis Municipais pertinentes e observando a sua classificação no cargo, conforme o Resultado Definitivo deste Concurso.
- 1.9. Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.

**Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital e seus Anexos, bem como das condições para posse e exercício no cargo pleiteado.**

**Após a efetivação da inscrição, recomenda-se ao candidato que acompanhe sempre que possível, a página oficial do concurso, ficando atento às publicações e possíveis retificações e comunicados.**

**Caso haja a necessidade de entrar em contato através de e-mail, sempre informe o nome completo, nº da identidade ou CPF e para qual o processo se inscreveu.**

**É de inteira responsabilidade única e exclusiva do candidato, o conhecimento das normas da prova de aptidão física. Recomenda-se que o candidato comece a se preparar para a mesma, assim que se inscrever para o cargo.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

**CRONOGRAMA DE DATAS**

ITEM	ETAPA/FASES	DATA
<b>1</b>	<b>Publicação do Edital</b>	16/11/2023
<b>2</b>	Recursos contra normas do Edital	Das 08h do dia 22/11/2023 às 17h do dia 24/11/2023
<b>3</b>	Resposta dos recursos contra normas do Edital	18/12/2023
<b>4</b>	<b>Inscrições (com pagamento da taxa)</b>	<b>Das 08h do dia 25/01/2024 às 17h do dia 29/02/2024</b>
<b>4.1</b>	Pré-inscrições (pedido de isenção da taxa)	Das 08h do dia 22/01/2024 às 17h do dia 24/01/2024
4.2	Análise do pedido de isenção	Das 08h do dia 22/01/2024 às 17h do dia 24/01/2024
4.3	Resultado do pedido de isenção da taxa	09/02/2024
4.4	Recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa	Das 08h do dia 12/02/2024 às 17h do dia 14/02/2024
4.5	Resposta de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção a taxa	23/02/2024
4.6	Pagamento da taxa de inscrição (candidatos com indeferimento do pedido de isenção)	Das 08h do dia 23/02/2024 às 17h do dia 29/02/2024
<b>5</b>	<b>Pedido de Tratamento Especial</b>	<b>Das 08h do dia 22/01/2024 às 17h do dia 29/02/2024</b>
5.1	Resultado do pedido de Tratamento Especial	14/03/2024
5.2	Recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	Das 08h do dia 14/03/2024 às 17h do dia 18/03/2024
5.3	Resposta dos recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	21/03/2024
<b>6</b>	<b>Divulgação do Cartão de Inscrição com Local de Provas</b>	<b>01/04/2024</b>
<b>7</b>	<b>Aplicação das Provas de Múltipla Escolha</b>	<b>07/04/2024</b>
7.1	Divulgação do Gabarito Oficial	08/04/2024
7.2	Recursos contra questões das Provas ou erros no Gabarito Oficial	Das 08h do dia 09/04/2024 às 17h do dia 11/04/2024
<b>7.3</b>	<b>Resposta dos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha</b>	<b>10/05/2024</b>
<b>7.4</b>	<b>Resultado das Provas de Múltipla Escolha (Após Recursos)</b>	<b>10/05/2024</b>
<b>8</b>	<b>Divulgação da lista de participantes e do local da Prova de Capacidade Física (TAF)</b>	<b>10/05/2024</b>
<b>9</b>	<b>Realização da Prova de Capacidade Física (TAF)</b>	<b>18/05/2024 e 19/05/2024</b>
9.1	Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física	21/05/2024
9.2	Recursos contra a Prova de Capacidade Física	Das 08h do dia 22/05/2024 às 17h do dia 24/05/2024
9.3	Resposta dos recursos da Prova de Capacidade Física	07/06/2024
9.4	Convocação para a Avaliação Psicológica	07/06/2024
9.5	Publicação de Portaria com composição equipe Investigação Social	07/06/2024
<b>10</b>	<b>Realização da Avaliação Psicológica</b>	<b>15/06/2024 e 16/06/2024</b>
10.1	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	25/06/2024
10.2	Recursos contra o Resultado da Avaliação Psicológica	Das 08h do dia 02/07/2024 às 17h do dia 04/07/2024
10.3	Resposta dos recursos da Avaliação Psicológica	15/07/2024
<b>11</b>	<b>Convocação para entrega Documentação para Avaliação da Investigação Social</b>	<b>15/07/2024</b>
<b>12</b>	<b>Entrega da Documentação para Avaliação de Investigação Social</b>	<b>Das 08h do dia 15/07/2024 às 17h do dia 22/07/2024</b>
<b>13</b>	<b>Convocação para Exame Médico</b>	<b>16/07/2024</b>
<b>14</b>	<b>Realização do Exame Médico</b>	<b>29/07/2024 e 30/07/2024</b>
14.1	Resultado Preliminar do Exame Médico	01/08/2024
14.2	Recursos contra Resultado do Exame Médico	Das 08h do dia 02/08/2024 às 17h do dia 04/08/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

14.3	Resposta dos recursos contra Resultado do Exame Médico	14/08/2024
15	<b>Resultado Preliminar da Avaliação de Investigação Social</b>	28/08/2024
15.1	Recursos contra Avaliação de Investigação Social	Das 08h do dia 29/08/2024 às 17h do dia 30/08/2024
15.2	Resposta dos recursos contra Avaliação de Investigação Social	11/09/2024
16	<b>Resultado Preliminar e Convocação para matrícula no Curso de Formação</b>	12/09/2024
16.1	Período de realização da matrícula do curso de formação	Das 08h do dia 13/09/2024 às 17h do dia 17/09/2024
16.2	Publicação do Deferimento da Matrícula	19/09/2024
17	<b>Realização do Curso de Formação</b>	<b>23/09/2024 à 01/12/2024</b>
17.1	Resultado do Curso de Formação	03/12/2024
17.2	Recursos contra o resultado do Curso de Formação	Das 08h do dia 04/12/2024 às 17h do dia 05/12/2024
17.3	Resposta dos recursos contra o resultado do Curso de Formação	06/12/2024
18	<b>Resultado Preliminar</b>	09/12/2024
18.1	Recurso contra o resultado preliminar	10/12 e 11/12/2024
18.2	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	19/12/2024
19	<b>Resultado Definitivo</b>	<b>20/12/2024</b>
20	<b>Extrato de Notas</b>	21/12/2024

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### 2.1. SÃO CONDIÇÕES BÁSICAS PARA POSSE EM CARGO OFERECIDO NESTE CONCURSO PÚBLICO:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972.
- b) Caso seja do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) **TER, NO MÍNIMO, A IDADE DE 18 (DEZOITO) ANOS, E NO MÁXIMO 35 (TRINTA E CINCO) ANOS ATÉ O DIA DO TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO**
- e) Ter, na data da posse, a escolaridade exigida para o cargo (Anexo I deste Edital).
- f) Possuir aptidão física, mental e psicológica compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com a definição da **PROMOTORA**, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física, mental e psicológica compatível com o cargo será eliminado do concurso público.
- g) Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste Edital e em seu Anexo
- h) Ter, idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

2.1.1. A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada por ocasião da posse. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a posse do candidato

2.2. Conforme a Lei Municipal nº 2.525 de 2022, os concursos públicos para provimento de cargos da Guarda Civil Municipal serão compostos por 6 etapas:

- I- **Prova de conteúdo objetivo**, cujo programa constará, obrigatoriamente, língua portuguesa, noções de direitos humanos, noções de direito e conhecimentos gerais, sem prejuízo de outros conteúdos, de caráter eliminatório e classificatório;
- II- **Provas de aptidão física**, de caráter eliminatório e classificatório;
- III- **Comprovação da boa conduta na vida privada**, efetuada através de investigação social e comportamental, a ser realizada por comissão nos termos deste edital, de caráter eliminatório;
- IV- **Avaliação psicológica** específica para adaptação às funções do cargo, de caráter eliminatório;
- V- **Exame médico específico** para o cargo, incluindo toxicológica, de caráter eliminatório;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

VI- **Aprovação em curso de formação e capacitação específica**, com matriz curricular compatível com as atribuições, de caráter eliminatório e classificatório.

**2.2.1. CONSIDERAR-SE-Á APTO A TOMAR POSSE O CANDIDATO APROVADO EM TODAS AS FASES DO CONCURSO.**

**2.3. Procedimentos para Inscrição**

2.3.1. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao concurso público e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido realizada por terceiro.

2.3.2. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo, consta do Anexo I deste Edital.

2.3.3. As inscrições serão efetivadas somente pela internet, no endereço eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), nos períodos indicados no subitem 4 (inscrição com pagamento da taxa) e no subitem 4.1 (pré-inscrição com pedido de isenção da taxa) do cronograma de datas.

2.3.4. Será disponibilizado computador ao candidato que dele precisarem, para esse fim, na Recepção da COTEC, em Montes Claros-MG, e no Posto de Atendimento no Município de Pirapora – MG.

2.3.5. O atendimento aos candidatos, durante o período de inscrição, exceto em eventuais recessos e feriados, será feito na cidade sede da promotora e em Montes Claros, a saber:

a) **EM PIRAPORA:** Posto de Atendimento: Recepção da Prefeitura Municipal de Pirapora, situada na Rua Antônio Nascimento, n.º 274, Centro, Pirapora -MG. De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

b) **EM MONTES CLAROS:** Na recepção da COTEC (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, 3º andar, bairro Vila Mauriceia), de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

**2.4. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período descrito no item "4" do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br).**

2.4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no referido sítio eletrônico, de acordo com as instruções solicitadas. Após esse procedimento, será exibido, em nome do candidato, o boleto bancário, o qual deverá ser impresso para que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado até o último dia de inscrição conforme item "4" do Cronograma de Datas.

2.4.2. A taxa de inscrição deverá ser paga com boleto bancário. Não serão de responsabilidade da **COTEC/FADENOR** ou da **Prefeitura Municipal de Pirapora**, inscrições cujas taxas **NÃO** tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa **NÃO PODERÁ** ser feito através de depósito em caixa eletrônico, de depósito bancário, PIX, cheque ou de agendamento de depósito.

2.4.3. **A inscrição referida no subitem 4 que não tiver o pagamento efetuado até a data estabelecida será cancelada.**

2.4. A **pré-inscrição, para análise do pedido de isenção da taxa de inscrição**, será exclusivamente via internet, no período descrito no item "4.1" do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico.

2.4.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato, **desempregado ou não, que demonstrar, comprovadamente, hipossuficiência de recursos financeiros**, no caso de não poder arcar com a taxa de inscrição sem que seja comprometido o seu sustento ou da própria família; os candidatos amparados pela Lei Estadual n.º 13.392/1999 ou, ainda, os amparados pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008.

a) **Candidatos amparados pela Lei Estadual 13.392/1999:** no prazo descrito no item "4.1" do Cronograma de Datas, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, ao selecionar a opção "**Desejo enviar minha documentação para análise**" o candidato deverá anexar toda a documentação conforme as opções disponibilizadas. Os arquivos que contenham as imagens dos documentos devem ser anexados em formato JPG ou PDF. **NÃO** há necessidade de envio de documentação através dos correios. Observar o disposto no subitem 2.4.10.

b) **Candidatos amparados pelo Decreto Federal 6.593/2008:** o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a opção "**Declaro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

**que sou membro de família de baixa renda, nos termos do DECRETO nº 6.135/2007** e informar o número de Identificação Social - NIS e preencher a declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda. Nessa modalidade, **NÃO** há envio de documentação através dos correios. O requerimento deve ser feito no momento da inscrição no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), no link específico do Processo.

c) **Outras formas de comprovar hipossuficiência financeira**: mesmo os candidatos que não se enquadrarem em uma das hipóteses acima poderão comprovar sua hipossuficiência financeira juntando quaisquer documentos legalmente admitidos que comprovem tal condição ou por qualquer outro meio legalmente admitido para análise. Essa documentação deverá ser apresentada da seguinte forma: no ato do preenchimento da ficha de inscrição, ao selecionar a opção **"Desejo enviar minha documentação para análise"**, na opção **Declaração de hipossuficiência financeira**, anexar os documentos que trata a alínea ("c"). Os arquivos com as imagens da Identidade, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho (Páginas de Identificação) e Carteira de Trabalho (Páginas do último contrato), também devem ser anexados nas suas respectivas opções. Os arquivos que contenham as imagens dos documentos devem ser anexados em formato JPG ou PDF. **NÃO** há necessidade de envio da documentação através dos correios. Observar o disposto no subitem 2.4.10.

- 2.4.2. Para fazer o Pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá:
- 2.4.2.1. Preencher a Ficha de Pré-Inscrição/Pedido de Isenção, de acordo com as instruções contidas no referido sítio eletrônico, **no período descrito no item "4.1" do Cronograma de Datas.**
- 2.4.3. Caso a documentação enviada não possibilite a análise ou não demonstre a condição do candidato, nos termos deste Edital, o pedido de isenção será indeferido.
- 2.4.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 2.4.5. O **resultado do pedido de isenção** será divulgado no período descrito no item "4.3" do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico. **Não haverá informação individual aos candidatos, mas será disponibilizada a consulta pela internet na recepção da Cotec.**
- 2.4.5.1. O subitem 13 deste Edital dispõe sobre eventual interposição de recurso.
- 2.4.6. O candidato que tiver o **PEDIDO DEFERIDO ESTARÁ INSCRITO** no Concurso para o cargo informado na Ficha de Inscrição.
- 2.4.7. O candidato que tiver o **PEDIDO INDEFERIDO**, se quiser participar do Concurso, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição, **no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico**, e efetuar o pagamento **no período descrito no item "4.6" do Cronograma de Datas.**
- 2.4.8. **O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido será excluído do Concurso.**
- 2.4.9. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição para outros candidatos que não sejam os referidos no subitem 2.4.1 deste Edital.
- 2.4.10. As informações prestadas no Pedido de Isenção, a declaração falsa ou inexata, bem como os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Concurso, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou documentos incorretos, inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.
- 2.5. **Outras informações relativas à inscrição**
- 2.5.1. **A não indicação de cargo implicará a anulação da inscrição do candidato.**
- 2.5.2. Não será admitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.5.3. O Formulário de Inscrição, bem como o valor pago relativo à taxa de inscrição, é pessoal e intransferível.
- 2.5.4. **EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE CARGO.**
- 2.5.5. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

- cancelamento, anulação, adiamento ou suspensão do Certame, alteração da data das provas, de exclusão de cargo, de pagamento em duplicidade ou extemporâneo.
- 2.5.6. No caso de eventual suspensão do certame, ou de adiamento da data das Provas, se o candidato quiser desistir de participar do Processo, poderá requerer a devolução do valor da taxa de inscrição, pelo sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), no link específico. Para tanto, devem ser preenchidos todos os dados solicitados (CPF, Banco, agência e n.º da conta corrente do candidato dentre outros), durante o prazo estabelecido em eventual publicação que altere a data de aplicação das provas ou que suspenda o certame. A restituição da taxa será feita pela Prefeitura Municipal de Pirapora em até 60 (sessenta) dias da protocolização do requerimento, salvo impedimentos legais.
- 2.5.7.1. A COTEC/FADENOR verificará a condição do candidato em seu banco de dados, em no máximo 10 (dez) dias úteis, e encaminhará o requerimento do candidato ao Prefeitura Municipal de Pirapora, que será responsável pela devolução da taxa e pela comunicação ao candidato.
- 2.5.7.2. Solicitada a devolução da taxa, o candidato terá sua inscrição cancelada no Certame.
- 2.5.7.3. Requerida a devolução da taxa, caso haja necessidade de eventuais contatos posteriores, por parte do candidato, este deverá buscar informações junto ao Prefeitura Municipal de Pirapora, pois a FADENOR não terá responsabilidade pela devolução da taxa de inscrição.
- 2.5.7. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Certame e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.**
- 2.5.8. A Prefeitura Municipal de Pirapora e a FADENOR não se responsabilizam por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, por falta de energia elétrica, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade dessas instituições.
- 2.5.9. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital e tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.
- 2.5.10. São motivos para anulação sumária da inscrição: o não pagamento da taxa de inscrição, pagamentos efetuados após a data limite, ordens de pagamento efetuadas em caixas eletrônicos ou feitas por telefone e que não possam ser comprovadas.
- 2.5.11. Serão indeferidas as inscrições ou pré-inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.5.12. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital, e de que concorda com as suas disposições.
- 2.5.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este certame e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br) em quadros de avisos do Prefeitura Municipal de Pirapora, publicadas em diário oficial e jornal de ampla circulação.
- 2.5.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de tratamento, processamento e/ou divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

2.5.15. A finalidade do tratamento dos dados pessoais está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste concurso público.

2.6. **Cartão de Inscrição – NÃO** será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato. **Os candidatos deverão, no período descrito no item "6" do Cronograma de Datas, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico, em que local irão fazer as Provas.** Informações também poderão ser obtidas na recepção da COTEC ou pelos telefones (38) 3690-3931 ou (38) 3690-3932, de segunda a sexta-feira, exceto eventuais recessos e feriados, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, 3º andar, bairro Vila Mauriceia, Montes Claros-MG).

**2.6.1. As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato.**

2.6.2. Na ocorrência de eventuais erros (tais como erro no nome do candidato, do n.º do documento de identidade, da data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciado o pedido de correção, em formulário próprio.

**2.6.3. Não será obrigatória a apresentação do cartão de inscrição no dia das provas. TODAVIA O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO É OBRIGATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**

2.7. **Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha**

2.7.1. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá enviar Pedido de Tratamento Especial, especificando, de forma clara, os meios necessários para a realização dessas provas. **Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter o Atestado Médico que descreva a situação do candidato.**

2.7.1.1. A candidata lactante que necessitar amamentar o seu bebê no horário de aplicação das Provas deverá fazer o requerimento para esse atendimento especial. Nesta situação (candidata lactante) não é preciso o envio de laudo médico, basta efetuar o requerimento pelo e-mail.

2.7.2. **O Pedido de Tratamento Especial**, com a especificação de que trata os subitens 2.7.1 e 2.7.1.1, deverão ser enviados através do e-mail [cotec@fadenor.com.br](mailto:cotec@fadenor.com.br), no período descrito no item "5" do Cronograma de Datas.

2.7.3. O prazo citado no subitem 2.7.2 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos poderá haver solicitação de Tratamento Especial fora da data especificada no subitem 2.7.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela COTEC/FADENOR, que avaliará a possibilidade de atendimento.

2.7.3.1. Na impossibilidade de atendimento, a COTEC/FADENOR comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

**2.7.4. SERÃO INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE TRATAMENTO ESPECIAL QUE NÃO APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO QUE DESCREVA A SITUAÇÃO DO CANDIDATO.**

2.7.5. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado **no período descrito no item "5.1" do Cronograma de Datas**, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico.

3. **DAS VAGAS DO CONCURSO E RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. O número total de vagas consta no Anexo I deste Edital.

3.2. **Da reserva de vagas para pessoas com deficiência** – Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, VIII, a Lei Complementar Municipal n.º 03/2001, a Lei Complementar Municipal n.º 706/2016, o Decreto n.º 3.298/1999 e a Lei n.º 13.146/2015, fica estabelecido que **10%** das vagas de cargos ofertados neste certame são reservadas para pessoas com deficiência. **A reserva dar-se-á apenas para os cargos cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a cinco.** As vagas reservadas são as indicadas no Anexo I deste Edital.

3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata este subitem resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 11.867/1995. Será considerada portadora de deficiência a pessoa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

- que se enquadrar nas categorias especificadas no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 21.458/2014 e na Súmula 377 do STJ: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.
- 3.4. Para participar do concurso público, **NÃO** será necessário enviar, previamente, Laudo Médico comprovando a deficiência. Contudo, o candidato ou seu representante, ao fazer a sua inscrição, deverá indicar se estará concorrendo à vaga reservada para pessoas com deficiência. **O candidato só poderá fazer essa indicação no momento da inscrição, e o candidato que não fizer essa indicação, concorrerá às vagas gerais do concurso, para o cargo pleiteado.**
- 3.5. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas, se aprovado neste concurso público, deverá possuir Laudo Médico que ateste a sua deficiência. Somente será aceito Laudo Médico, emitido há, no máximo, três meses, da data da convocação para a perícia médica referida no subitem 3.8 deste Edital.
- 3.6. A Prefeitura Municipal de Pirapora convocará, formalmente, o candidato aprovado neste concurso público, para apresentar Laudo Médico atestando a sua deficiência e para ser submetido à perícia médica, conforme disposto no subitem 3.8.
- 3.7. O documento de convocação será enviado para o endereço informado no ato da inscrição neste concurso público (observadas eventuais atualizações), com cerca de 15 (quinze) dias de antecedência, informando data, horário e local de atendimento. Constará da convocação a documentação que deverá ser apresentada pelo candidato.
- 3.8. As pessoas com deficiência, aprovadas neste concurso público, serão convocadas para avaliação médica, que será realizada por médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Pirapora - MG. A avaliação médica terá por objetivo constatar, cumulativamente:
- a) Se o candidato atende aos critérios definidos no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 21.458/2014 ou na Súmula 377 do STJ.
  - b) Se há compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo de Guarda Municipal.
  - c) Se o Laudo Médico atende às condições deste Edital.
- 3.9. Realizada a avaliação, o médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Pirapora - MG atestará a condição do candidato (de acordo com a legislação específica, supracitada), nos termos do subitem 3.8 e suas alíneas, devendo o Parecer Médico ser fundamentado, datado, devidamente assinado e com o n.º do Registro no CRM.
- 3.10. Caso não seja constatada, fundamentadamente, a deficiência e/ou seja constatada a incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, este deverá ser intimado por correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), para tomar ciência da decisão, do Parecer Médico e de todos os documentos que subsidiaram a sua elaboração, para, querendo, interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da juntada do comprovante de intimação nos autos do processo administrativo.
- 3.11. Provido integralmente o recurso interposto, o candidato será considerado deficiente e apto ao exercício do cargo; caso contrário, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do concurso público.
- 3.12. **O candidato que não comparecer para perícia, na data determinada, e não justificar, fundamentadamente, a ausência, será desclassificado do concurso.**
- 3.13. A documentação relativa à perícia médica deverá ser arquivada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora - MG.
- 3.14. Caso o número de pessoas com deficiência, inscritas e aprovadas neste concurso, seja inferior às vagas a elas reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) acrescida(s) às vagas de ampla concorrência do respectivo cargo e preenchida(s) segundo a ordem de classificação do(s) candidato(s), até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.
- 3.15. **A pessoa com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.**
- 3.16. Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, a pessoa com deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do subitem 2.7 deste Edital, para que sejam tomadas as providências em tempo hábil.
4. **DO SISTEMA DO CONCURSO E DAS PROVAS**
- 4.1. O Concurso constará das seguintes provas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

- 4.1.1. **PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no item 5 e no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2. **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposições do item 6 e Anexo V deste Edital. Essa prova atribuirá pontuação para fins de classificação e avaliação de aptidão ou inaptidão. Os critérios de avaliação e a pontuação descritiva constam no Anexo V deste Edital. Será considerado apto, o candidato que obtiver a **pontuação mínima de pontos estabelecidas em cada teste da prova e não obtiver nota zero em nenhum dos itens avaliados.**
- 4.1.3. **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, de caráter eliminatório. A especificação dessa Prova consta do item 7 deste Edital.
- 4.1.4. **EXAME MÉDICO ESPECÍFICO**, de caráter eliminatório. De responsabilidade do candidato(a). A especificação consta do item 8 e no Anexo VI deste Edital.
- 4.1.5. **INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, de caráter eliminatório. De responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirapora. A especificação consta do item 9 deste Edital e o formulário no anexo VII.
- 4.1.6. **CURSO DE FORMAÇÃO**, de caráter eliminatório e classificatório. De responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirapora. A especificação consta do item 10.
- 4.2. A **pontuação máxima** das Provas de Múltipla Escolha deste concurso é de **100 pontos**.
- 4.2.1. A especificação e a distribuição dos pontos das Provas de Múltipla Escolha constam do Anexo II.
- 5. DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**
- 5.1. Os programas das Provas de Múltipla Escolha constam do Anexo IV deste Edital. Ressalte-se que conteúdos programáticos compreendem as legislações complementares, súmulas, enunciados de jornada, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais do STF, STJ, TCU e TST, até a data de publicação deste Edital. Legislações diversas e entendimentos de Tribunais Superiores que tenham passado a vigorar após a publicação do Edital não serão objeto de exigência e de avaliação nas provas deste concurso.
- 5.2. As Provas de Múltipla Escolha serão valorizadas de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital, a partir de pontuação 0 (zero), obedecendo às características especificadas, por cargo, nesse Anexo.
- 5.3. Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:
- 5.3.1. obtiver(em) menos de **50% (cinquenta por cento)** dos pontos totais das Provas de Múltipla Escolha;
- 5.3.2. preencher(em) a Folha de Respostas a lápis;
- 5.3.3. não assinar(em) a Folha de Respostas;
- 5.3.4. não comparecer(em) para realizar as Provas.
- 5.4. As Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela COTEC/FADENOR. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou com marcação que impossibilite a leitura pelo equipamento de leitura óptica.
- 5.5. Na hipótese de alguma questão das disciplinas das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado em favor de todos os presentes à avaliação.
- 5.6. APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**
- 5.6.1. As provas serão aplicadas no período **descrito no item "7" do Cronograma de Datas (domingo)**, preferencialmente na cidade de Pirapora - MG, **podendo, em razão do número de inscritos, serem aplicadas em outras cidades**. O horário das Provas consta no Anexo II deste Edital.
- 5.6.1.1. O endereço do local em que o **candidato fará suas provas constará do Cartão de Inscrição, que será divulgado na internet, no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br)**, a partir da data indicada no subitem 2.6. Caberá ao candidato se informar sobre o local de suas provas.
- 5.6.2. **As provas terão duração de 3 (três) horas**, estando incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas.
- 5.6.3. O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido somente até o horário do fechamento dos portões.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

- 5.6.4. Caso não haja no Município, em quantidade suficiente, prédios escolares ou outros prédios com salas adequadas para a aplicação das provas, será reservado à COTEC/FADENOR, o direito de alterar o horário das provas e ainda, se for o caso, aplicar, para alguns cargos, as provas em outra data, ou em outras cidades conforme o subitem 5.6.1, deste Edital, de modo a viabilizar a realização das provas.
- 5.6.4.1. Na eventualidade da ocorrência de alteração do horário ou da data de aplicação das provas, será feita a divulgação no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br). Ficando, nessa eventualidade, facultado ao candidato o direito de requerer a devolução da taxa de inscrição, observado o disposto nos itens 2.5.7, 2.5.7.1, 2.5.7.2 e 2.5.7.3, caso não tenha condições de realizar suas provas na nova data ou no novo horário.
- 5.6.4.2. O candidato deverá acompanhar as informações e retificações do Edital deste concurso no endereço eletrônico descrito no item “1” da tabela de endereço eletrônico.
- 5.6.5. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local determinado para realizar suas provas e o comparecimento no horário estabelecido.**
- 5.6.6. Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário marcado para o fechamento dos portões.
- 5.6.7. O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela COTEC/FADENOR.
- 5.6.8. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela COTEC/FADENOR, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.
- 4.1.1.1. Para acesso ao local de provas, o candidato deverá **o candidato deverá cumprir as seguintes regras:**
- Chegar ao local de provas no intervalo de tempo estabelecido no cartão de inscrição.
  - Não deverá ocorrer aglomeração de candidatos nas imediações/entrada dos locais de prova e nem no interior das instalações.
  - O candidato deverá ter em mãos um dos documentos citados no subitem 5.6.9.1.
  - Outras regras poderão estar presentes no cartão de inscrição e deverão ser cumpridas.
- 5.6.9. **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO** – Para acesso ao prédio e à sala nos quais se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) **original** e em perfeitas condições.
- 5.6.9.1. **SERÃO ACEITOS**, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRA, COREN, OAB, etc.), Carteira de Motorista (modelo com foto). **Todos os documentos citados acima, devem ser apresentados na sua forma física.**
- 5.6.9.2. **NÃO SERÃO ACEITOS** como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Documentos Digitais, Carteira Nacional de Habilitação Digital (modelo eletrônico), Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 5.6.9.3. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e) ou de qualquer outro documento na sua forma digital. **Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico.**
- 5.6.9.4. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação **original (com foto)**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA IMPRESSO, expedido há, no máximo, 60 dias**, por órgão policial. Nesse caso, o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

- candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 5.6.9.5. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de n.º de registro de REDS/Boletim de Ocorrência Policial.
- 5.6.9.6. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer, na sala da coordenação, a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original) que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.6.10. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 5.6.9 a 5.6.9.5. O candidato que não atender às exigências do Edital será eliminado do concurso.
- 5.6.11. O candidato deverá levar **caneta esferográfica comum, de TINTA AZUL OU PRETA** (tubo transparente) para preencher a Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do concurso.
- 5.6.12. **NÃO SERÁ PERMITIDO**, durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), borracha, lápis, lapiseira, grafite, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido etc.).
- 5.6.12.1. Com observância do disposto no subitem 5.6.12. deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato **APÓS A SUA SAÍDA DO PRÉDIO**.
- 5.6.12.2. O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, **mesmo que desligados**, telefone celular, ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 5.6.12, ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do concurso.
- 5.6.12.2.1. Será eliminado o candidato que não mantiver aparelhos eletrônicos ou quaisquer dos itens citados no subitem 5.6.12 dentro do envelope/embalagem porta objetos desde o ingresso na sala de provas até a sua saída definitiva. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope/embalagem porta objetos, emitir qualquer sinal sonoro, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do concurso. Antes de entrarem na sala de provas, os(as) candidatos(as) deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirar sua bateria pelo(a) próprio(a) candidato(a), no envelope porta-objetos disponibilizados pela fiscalização, e posteriormente, guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação da presente Seleção. Não sendo possível retirar a bateria, recomenda-se que o candidato confira se há algum alarme programado e tendo que ele seja cancelado; recomenda-se também que o celular seja colocado no modo avião e desligado e só depois de observar essas recomendações é que o candidato deverá guardar o seu aparelho eletrônico na embalagem não reutilizável disponibilizada pela COTEC.**
- 5.6.13. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilize de notas, de livros, de impressos etc.
- 5.6.14. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive a carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope/saco de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. **PODENDO FICAR SOBRE A MESA SOMENTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lanche, água (recipiente transparente e sem rótulo), remédio se o candidato precisar tomar durante a prova e o documento de identificação.

- 5.6.15. Durante a realização das provas, o envelope/saco de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
- 5.6.16. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
- 5.6.17. Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
- 5.6.18. Para segurança de todos os envolvidos no concurso, como regra, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas. O candidato que for amparado pela Lei Federal n.º 10.826/2003 e suas alterações, e precisar realizar a prova armado deverá, no prazo descrito no item 4 do Cronograma de Datas:
- a) assinalar, no ato da inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;
  - b) enviar, via upload, imagem do documento de identidade;
  - c) enviar, via upload, imagem do CPF;
  - d) enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 5.6.18.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal n.º 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 5.6.18.2. Como forma de garantir a lisura do concurso, é reservado à COTEC/FADENOR, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
- 5.6.18.3. Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários.
- 5.6.18.4. Será eliminado deste concurso o candidato que não permitir ser submetido ao detector de metal.
- 5.6.18.5. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 5.6.18.6. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 5.6.18.7. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, conforme o horário descrito no Anexo II deste Edital. As provas serão iniciadas conforme o horário descrito no Anexo II deste Edital. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, **não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será eliminado do concurso.**
- 5.7. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a COTEC/FADENOR não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 5.8. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo), entretanto somente poderá deixar o prédio após decorridas 2 (duas) horas do início das provas.
- 5.9. **O candidato somente poderá deixar o prédio após decorridas 2 (duas) horas do início dessas provas e poderá levar consigo o caderno de provas.** Mesmo que o candidato desista de realizar a prova, deverá cumprir o tempo de sigilo, essa regra também é válida para os candidatos que forem eliminados do certame durante a realização das provas.
- 5.10. Em cada sala, os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata de Aplicação de Provas.
- 5.11. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas de Múltipla Escolha para a Folha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção das Provas de Múltipla Escolha, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.

- 5.11.1. **O candidato que fizer essas provas e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será eliminado do concurso.**
- 5.11.2. A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou de marcações incorretas.
- 5.11.3. O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de suas Provas será eliminado do concurso.
- 5.11.4. O candidato que fizer a prova e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será eliminado do concurso.
- 5.11.5. **O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de suas Provas será eliminado do concurso.**
- 5.12. Será eliminado deste concurso o candidato que, sem a devida autorização da COTEC/FADENOR, deixar o local de provas durante a realização das Provas.
- 5.13. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 5.14. **Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.**
- 5.15. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.
- 5.16. **De acordo com a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas em local indicado pela coordenação do concurso, ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em até 30 (trinta) minutos.**
- 5.16.1. A COTEC/FADENOR não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O acompanhante adulto será o responsável pela guarda da criança, ficará em sala reservada indicada pela coordenação e deverá estar presente no prédio antes do horário de fechamento do portão.
- 5.17. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, eliminado do concurso e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.
- 5.18. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, até o dia seguinte à aplicação dessas provas. **O Gabarito não será informado por telefone.**
- 6. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**
- 6.1. A prova de Aptidão Física, será realizada sob responsabilidade da COTEC/FADENOR, com a utilização de equipamentos fornecidos pela COTEC/FADENOR.
- 6.2. O local adequado para a realização da Prova será indicado previamente, pela Prefeitura Municipal de Pirapora - MG, e dependerá da aprovação da COTEC/FADENOR, antes da divulgação oficial a ser levada a efeito no site da executora.
- 6.3. A seleção dos candidatos para participarem da prova de Aptidão Física será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha. Em caso de empate, será aplicado item "7" e seus subitens considerando-se o somatório da pontuação obtida nas Provas de Múltipla Escolha. A quantidade de candidatos que participarão da PROVA de Aptidão Física está especificada no quadro abaixo:

Cargo	Quantidade
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Classificação até a posição de nº 150

- 6.3.1. Caso, após a PROVA de Aptidão Física, não se obtiver candidatos aprovados em quantidade equivalente a 4 vezes o número de vagas, a Prefeitura Municipal de Pirapora - MG, poderá convocar para realizarem PROVA de Aptidão Física, os candidatos que não foram classificados no limite de vagas, mas que tenham obtido no mínimo 50% até que se alcance 4 vezes o número de vagas do certame, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. **A PROVA de Aptidão Física terá CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, e avaliação conceitual de aptidão ou inaptidão. Para obtenção do conceito de Apto ou**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

- Inapto, serão atribuídos pontos para os critérios especificados no subitem 6.18.**
- 6.5. **Será considerado APTO, o candidato que obtiver pontuação acima do índice mínimo nos testes avaliados, conforme anexo V e que não obtiver nota zero em nenhum desses critérios. Será considerado INAPTO, o candidato que obtiver pontuação inferior ao índice mínimo dos testes e/ou nota zero em quaisquer dos critérios avaliados.**
- 6.6. A promotora e a executora do Certame se eximem de qualquer responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado. Ou requererem a aplicação da prova em outro dia.
- 6.7. **Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, gravidez, pós-operatórios etc.) indisposições, que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.**
- 6.8. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.9. **É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DO CANDIDATO, O CONHECIMENTO DAS NORMAS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA. RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO COMECE A SE PREPARAR PARA A MESMA, ASSIM QUE SE INSCREVER PARA O CARGO.**
- 6.10. O candidato deverá comparecer, em data e horário previstos, com trajes apropriados para prática desportiva.
- 6.11. O candidato deverá comparecer munido de **ATESTADO MÉDICO ORIGINAL**, emitido em até 10 (dez) dias antes da realização da Prova, atestando que o candidato está em pleno gozo de saúde física e mental e em condições de realizar a Prova de Aptidão Física. O Atestado Médico (que deverá conter carimbo, nome, registro no CRM e assinatura do médico), conforme consta no anexo V, não será devolvido ao candidato).
- 6.11.1. Eventual custo para obtenção do atestado médico correrá por conta do candidato. Esse atestado deve ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização da Prova. **Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento.**
- 6.11.2. O candidato que não apresentar o Atestado Médico no dia e no horário da prova não poderá realizá-la.
- 6.12. A apresentação do Atestado Médico e do Termo de Consentimento eximem, para qualquer consequência ou fim, a COTEC/FADENOR e a Prefeitura Municipal de Pirapora de quaisquer eventuais ocorrências relativas ao estado de saúde do candidato.
- 6.13. Deverão ser executados os procedimentos (critérios) indicados no Anexo V, conforme for solicitado pelo profissional especializado (avaliador da Prova).
- 6.14. O profissional especializado, credenciado pela COTEC/FADENOR, responsável pela aplicação da Prova, explicará e demonstrará as condições da tarefa, antes de seu início.
- 6.15. **O candidato TERÁ APENAS UMA oportunidade para realizar a PROVA de Aptidão Física. Não será concedida segunda oportunidade a nenhum candidato.**
- 6.16. Não haverá segunda chamada para a PROVA de Aptidão Física, salvo em caso de força maior que impeça a realização das provas pela **totalidade dos participantes.**
- 6.17. A contagem oficial de tempo e do número de repetições dos candidatos em cada teste será realizada exclusivamente pela banca examinadora, podendo ser acompanhado por profissionais formados em educação física, nomeados pela prefeitura municipal de Pirapora e será avaliado e pontuado conforme o disposto no anexo V deste edital.
- 6.18. O Teste de Esforço Físico será dividido nos seguintes testes:
- a) Teste de flexão em barra fixa, sendo “Flexão dinâmica” (sexo masculino) e “Flexão Estática” (sexo feminino);
  - b) Teste de resistência abdominal tipo remador;
  - c) Teste resistência aeróbica (corrida de 2.400 metros).
- 6.19. Será considerado APTO no Teste de Esforço Físico o candidato que alcançar o índice mínimo, estipulado em cada teste conforme descrito no quadro abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

<b>TESTE DE ESFORÇO FÍSICO</b>				
<b>Teste</b>	<b>Índice Mínimo</b>		<b>Tempo Máximo</b>	<b>Número máximo de tentativas</b>
	Masculino	Feminino		
Teste de flexão em barra fixa "Flexão Dinâmica"	02 flexões consecutivas		-	02
Teste de flexão em barra fixa "Flexão Estática"		00:00:06" (seis segundos)	00:00:38" (38 segundos)	02
Teste de resistência abdominal remador	15 repetições	15 repetições	00:00:30" (30 segundos)	01
Teste de resistência aeróbica (corrida)	2.400 metros	2.400 metros	00:13:00" (treze minutos) (masculino) 00:15:00" (quinze minutos)(feminino)	01

- 6.20. A quantidade de esforço fixada foi devidamente dimensionada de forma a contemplar a distinção de gênero dos candidatos.
- 6.21. O candidato que não alcançar a marca mínima em qualquer um dos testes, não poderá prosseguir na realização do seguinte, sendo considerado INAPTO no Teste de Esforço Físico e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.
- 6.22. Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 6.23. Na aplicação do Teste de Esforço Físico, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso haja ocorrência (s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocado pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 6.24. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para realização do teste de esforço físico.
- 6.25. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste de esforço físico, sob pena de eliminação deste concurso.
- 6.26. Os testes serão filmados pela organizadora e deverá ser mantido até a finalização da respectiva fase, após esgotados os prazos recursais.
- 6.27. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de esforço físico, sob pena de eliminação deste concurso.
- 6.28. A Prefeitura Municipal de Pirapora e a organizadora do Concurso Público não se responsabilizam com acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução do Teste de Esforço Físico.
- 6.29. **LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA:**
- 6.29.1. A PROVA de Aptidão Física será realizada em Pirapora - MG, no período descrito no item "9" do Cronograma de Datas, **com horário a ser determinado posteriormente. Caso haja necessidade a COTEC/FADENOR poderá dividir os candidatos em grupos.**
- 6.29.2. A lista dos participantes dessa Prova será divulgada no período descrito no item "8" do Cronograma de Datas, no site [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br) e na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora. O candidato deverá ficar atento ao dia e horário de início da Prova. Não podendo alegar o seu desconhecimento.
- 6.29.3. O endereço do local e o horário de realização da PROVA de Aptidão Física será divulgado no período descrito no item "8" do Cronograma de Datas, no site [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br) e na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 6.29.4. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, dia e horário de realização de suas provas e o comparecimento no horário determinado.** O candidato deverá estar presente no local de suas provas, para os procedimentos de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

- identificação de presença e preparação para as tarefas, com, no mínimo, 45 minutos de antecedência do seu início.
- 6.29.5. No horário de início da Prova, será realizada a chamada dos candidatos e a presença será aferida em Lista de Presença, mediante assinatura e identificação documental. Não será permitido, por nenhum motivo, o acesso dos candidatos ao local de provas após elas terem sido iniciadas.
- 6.29.6. À critério da COTEC/FADENOR, poderão ser adotados, na realização da PROVA de Aptidão Física, normas e procedimentos estabelecidos nos subitens 5.6.9.4, 5.6.9.5 e 5.7 e deste Edital.
- 6.30. Os candidatos classificados para essa Prova deverão se apresentar no local e horário indicados, nas seguintes condições:
- 6.30.1. Apresentar Documento Oficial de Identificação, original e em perfeitas condições. Serão aceitos, para identificação, os documentos listados no item 5.6.9.1 do edital.
- 6.30.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identidade original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá, para fazer as provas, apresentar Boletim de Ocorrência Policial impresso, emitido até 60 (sessenta) dias antes da data das Provas, e ser submetido à identificação especial, que poderá compreender fotografia, coleta de assinaturas e de impressão digital, em formulário específico.
- 6.30.3. **O candidato que fará a Prova de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, emitido em até 10 (dez) dias antes da realização da Prova, atestando que o candidato está em pleno gozo de saúde física e mental e em condições de realizar a Prova de Aptidão Física. O Atestado Médico (deverá conter carimbo, nome, registro no CRM e assinatura do médico) não será devolvido ao candidato. Eventual custo financeiro correrá por conta do candidato.**
- 6.30.4. Assinar Termo de Consentimento, em formulário próprio fornecido pela COTEC/FADENOR, no dia da realização da Prova, de que o candidato declara estar em condições de submeter-se aos testes físicos e que aceita realizar a PROVA de Aptidão Física, em conformidade com as disposições do presente Edital.
- 6.30.5. **Comparecer usando vestimenta e calçado adequados (calça/ bermuda, camisa ou camiseta e calçado fechado). USO OBRIGATÓRIO DE CALÇADO FECHADO.**
- 6.31. **Será eliminado da PROVA de Aptidão Física o candidato que:**
- a) Não apresentar a documentação exigida neste Edital.
  - b) Não apresentar o Atestado Médico.
  - c) Faltar à Prova.
  - d) Não estiver presente no local da Prova, no horário indicado para o início. Não haverá tolerância de horário (Será feita a chamada dos candidatos, para assinatura na Lista de Presenças).
  - e) Comparecer ao local da Prova, mas não a fizer, por qualquer motivo.
  - f) Não completar a Prova, por qualquer motivo, no tempo máximo de prova.
  - g) For reprovado na Prova.
  - h) Obter pontuação abaixo do índice mínimo em cada teste e/ou obter nota zero em quaisquer dos critérios do teste.
  - i) Faltar com urbanidade e civilidade, durante a realização da Prova, com outro candidato ou com alguém da equipe de aplicação da Prova.
  - j) Não estiver utilizando calçado fechado.
- 6.32. O resultado da PROVA de Aptidão Física após recursos será divulgado conforme item 9.3 do Cronograma de Datas.
- 6.33. Após o resultado do Teste de Esforço Físico, os candidatos serão reclassificados (2ª classificação preliminar), com somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 6.34. **DOS CANDIDATOS SABATISTAS-** Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado, para garantir o direito de realizar as provas NO DOMINGO, deverão enviar uma solicitação, durante o período de inscrição, para o e-mail [cotec@fadenor.com.br](mailto:cotec@fadenor.com.br). Esse e-mail deverá conter (o nome completo, CPF, concurso para o qual se refere a solicitação e o pedido para realizar as provas no Domingo). O assunto do e-mail deverá ser: **CANDIDATO SABATISTA – GUARDA MUNICIPAL- PIRAPORA – MG**
- 6.35. Essa avaliação será realizada em dois dias, em virtude do grande número de candidatos. A divisão dos grupos será feita aleatoriamente, visando uma melhor organização. A lista com o nome dos candidatos, horário da avaliação e local serão divulgadas conforme o item 8 do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

cronograma de datas.

6.36. O candidato (a) não poderá escolher o dia em que irá realizar as avaliações, esse é um critério definido pela Executora do certame.

**7. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

- 7.1. A relação dos candidatos selecionados na 3ª Etapa, APÓS RECURSOS, será publicada no dia 07 do junho de 2024 no sítio eletrônico <https://www.cotec.fadenor.com.br/> e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Pirapora- MG. Junto com essa lista constará o local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica.
- 7.2. É de responsabilidade do candidato, a identificação correta do local de realização da Avaliação Psicológica e o comparecimento no horário determinado. Não comparecimento ou atraso indicam desclassificação automática.
- 7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 7.4. Não haverá segunda chamada para Avaliação Psicológica. O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.
- 7.5. O candidato somente poderá realizar a Avaliação Psicológica se estiver portando documento original de identidade oficial com foto. O candidato que deixar de apresentá-lo será impedido de realizar a Avaliação Psicológica, sendo conseqüentemente eliminado do Concurso.
- 7.6. O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo do candidato convocado e da Equipe de Coordenação, Psicólogos e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.
- 7.7. A avaliação psicológica atenderá ao perfil profissiográfico do cargo de Guarda Municipal e terá caráter eliminatório.
- 7.8. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório e será realizada por uma banca examinadora composta por Psicólogos credenciados pela Polícia Federal, e estudante do curso de psicologia como auxiliar, psicólogo comprovadamente inscritos e ativos no conselho de classe (conforme Resolução CFP 02/2016) e o estudante com declaração do período emitido (até seis meses anteriores à data vigente) pela instituição de ensino a qual encontra-se vinculado, que utilizará procedimentos avaliativos padronizados e aprovados pelo SATEPSI, a avaliação psicológica atenderá ao perfil profissiográfico da função de Guarda Municipal, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais, seguindo às exigências legais necessárias, em cumprimento do disposto na Lei nº 10.826 de 22/12/2003, no art. 4º, inciso III, Decreto Federal nº 11.615/2023, instrução normativa nº 001 DG/DFP, de 26/02/2004, ordem de serviço nº 001 de 11/08/2004, bem como legislação específica vigente, que tratam da aferição de avaliação psicológica para aquisição e porte de arma de fogo, do Sistema Nacional de Armas.
- 7.9. **Recomenda-se ao candidato selecionado para essa etapa:**
- a) Dormir na noite anterior a avaliação 08 horas e/ou o tempo necessário ao seu descanso;
  - b) Alimentar-se da forma habitual;
  - c) Fazer abstinência de álcool nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a avaliação;
  - d) Não carregar peso nem fazer esforço físico acentuado nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a avaliação;
  - e) Informar ao psicólogo caso realize uso de alguma medicação;
  - f) O não cumprimento das orientações acima é de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.10. O candidato que se apresentar no dia da realização da Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Avaliação Psicológica, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- 7.11. Qualquer ato de violência contra o aplicador da avaliação, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.12. O candidato não poderá utilizar no local de aplicação da Avaliação Psicológica qualquer equipamento eletrônico tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celulares, smart fones, tablets, ipods, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, beep, notebook palm-top, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

- auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares etc.
- 7.13. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior, deverá obrigatoriamente guardá-lo em local próprio e desligado.
- 7.14. O teste terá duração máxima de 3h. Haverá entre os exercícios que compõem os testes intervalo de 10 minutos para relaxamento e/ou alimentação, bem como uso de banheiros. Para relaxar ou se alimentar o candidato não poderá deixar o recinto onde está sendo aplicado o teste.
- 7.15. A Avaliação Psicológica é eliminatória e o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
- a) APTO – Candidato apresentou no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil profissiográfico exigido para o cargo pretendido;
  - b) INAPTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil profissiográfico incompatível com o perfil exigido para o cargo pretendido;
  - c) FALTANTE – Significando que o candidato não compareceu a Avaliação.
- 7.16. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.
- 7.17. A contraindicação na avaliação psicológica, não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão-somente, que o candidato avaliado não atende o perfil exigido para as funções de Guarda Municipal.
- 7.18. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão ter acesso aos procedimentos avaliativos realizados pelo candidato através de psicólogo constituído pelo candidato para representá-lo, em conformidade com a Resolução 02/2016 e ordenamento jurídico do CFP que rege a matéria.
- 7.19. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no sítio eletrônico <https://www.cotec.fadenor.com.br/>, conforme o item 11 do Cronograma de Datas.
- 7.20. Estarão disponíveis, no período descritos no item 10.1, do cronograma de datas, os procedimentos avaliativos realizados pelo candidato, para que profissional (Psicólogo) possa ter acesso aos procedimentos avaliativos realizados pelo candidato e fundamentar, em conformidade com a Resolução CFP 02/2016 caso a queixa do querelante tenha fundamento ou não.
- 7.21. Poderá ser interposto recursos contra o resultado da 3ª Etapa, desde que esteja devidamente fundamentado, nos dias 02/07/2024 a 04/07/2024, “exclusivamente” no sítio eletrônico <https://www.cotec.fadenor.com.br/>. O recurso dessa fase deve ser fundamentado através de um psicólogo regularmente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, conforme Resolução CFP 02/2016. No recurso deve ser informado o nome completo do profissional, registro, comprovante de que esteja ativo no Conselho de classe e telefone de contato para que o profissional psicólogo possa agendar a avaliação dos procedimentos avaliativos realizados pelo candidato que representa, em conformidade com a resolução que trata da matéria
- 7.22. A COTEC informará o resultado do Recurso, no sítio eletrônico <https://www.cotec.fadenor.com.br/>, na data definida no item 10.3, do Cronograma de datas.
- 7.23. A relação final dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no sítio eletrônico <https://www.cotec.fadenor.com.br/>, conforme o item 11 do Cronograma de Datas.
- 7.24. DOS CANDIDASTOS SABATISTAS** - Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado, para garantir o direito de realizar as provas NO DOMINGO, deverão enviar uma solicitação, durante o período de inscrição, para o e-mail [cotec@fadenor.com.br](mailto:cotec@fadenor.com.br). Esse e-mail deverá conter (o nome completo, CPF, concurso para o qual se refere a solicitação e o pedido para realizar as provas no Domingo). O assunto do e-mail deverá ser: **CANDIDATO SABATISTA – GUARDA MUNICIPAL- PIRAPORA – MG**.
- 7.25.** Essa avaliação será realizada em dois dias, em virtude do grande número de candidatos. A divisão dos grupos será feita aleatoriamente, visando uma melhor organização. A lista com o nome dos candidatos, horário da avaliação e local serão divulgadas conforme o item 8 do cronograma de datas.
- 7.26.** O candidato (a) não poderá escolher o dia em que irá realizar as avaliações, esse é um critério definido pela Executora do certame.

**8. DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

- 8.1. Os exames solicitados para a Inspeção de Saúde, etapa de caráter eliminatório, serão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

- providenciados pelo(a) próprio(a) candidato(a), devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício de cargo público da área da segurança.
- 8.2. O exame toxicológico, de caráter eliminatório, será providenciado pelo próprio candidato, devendo ser realizado em laboratório especializado e permitir a detecção de uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica, abrangendo os grupos de drogas a serem especificados no edital de abertura do certame.
- 8.3. Serão convocados para avaliação médica todos os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.
- 8.4. O candidato deverá se apresentar na Avaliação Médica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
- 8.5. O candidato que deixar de comparecer no local, data e horário designado para a Avaliação Médica, sob qualquer motivo, será eliminado Concurso Público.
- 8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Médica com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.
- 8.7. Na Avaliação Médica o candidato deverá apresentar todos os exames especificados no Anexo VI do Edital.
- 8.8. Excepcionalmente, a critério do profissional especializado, poderá ser solicitado ao candidato a realização de outros exames médicos laboratoriais e complementares e avaliações médicas especializadas, além dos previstos Anexo VI do Edital, para fins de elucidação diagnóstica, complementação e(ou) correção, que deverão ser apresentados no prazo de até 15 (quinze) dias realizados às expensas do candidato(a).
- 8.9. Os exames laboratoriais, clínicos, médicos e toxicológico especificados no Anexo VI do Edital deverão ser realizados às expensas do candidato(a) e neles deverá constar o nome completo do candidato (a).
- 8.10. A falta de qualquer exame, acarretará a eliminação do candidato do concurso.
- 8.11. Em todos os exames, além do nome do candidato (a), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 8.12. Esta etapa será eliminatória sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na Avaliação Médica.
- 8.13. Serão considerados INAPTOS os candidatos que:
- 8.13.1. Apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que: impeçam ou prejudiquem o pleno exercício da função do Guarda Municipal; sejam potencializadas com as atividades a serem desenvolvidas; sejam capazes de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas; ou sejam potencialmente incapacitantes a curto prazo;
- 8.13.2. Apresentarem o Resultado Positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais; e
- 8.13.3. Que não apresentarem todos os exames solicitados no Anexo VI por ocasião da realização da Avaliação Médica ou que apresentarem extemporaneamente.
- 8.14. Os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Médica serão eliminados do Concurso Público.
- 8.15. Após o resultado da Avaliação Médica, os candidatos serão reclassificados.
- 9. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**
- 9.1. Serão convocados para a Investigação Social todos os candidatos considerados APTOS na Etapa de Avaliação Psicológica.
- 9.2. A convocação para a realização da Investigação Social será em data, horário e local, definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, publicados nos sites [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) e no site [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.3. A comprovação de idoneidade e conduta ilibada tem caráter eliminatório e será procedida pela Coordenadoria do Comando da Guarda Civil Municipal de Pirapora, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, nos termos de regulamento próprio a ser publicado oportunamente e observados os critérios definidos neste Edital.
- 9.4. A investigação social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Guarda Civil Municipal de Pirapora possui idoneidade e conduta ilibadas.
- 9.5. Serão analisados fatores como:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

- 9.5.1. Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
  - 9.5.2. Prática de ato tipificado como ilícito penal;
  - 9.5.3. Prática, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;
  - 9.5.4. Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de Guarda Municipal;
  - 9.5.5. Dependência química (substâncias lícitas e/ou ilícitas);
  - 9.5.6. Vínculo e/ou associação por qualquer meio com entidade ou organização legalmente proibida, inclusive sociedade paramilitar.
  - 9.6. O candidato deverá comparecer e fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outras, nas datas e horários definidos no Edital, no **setor de protocolos da prefeitura municipal**, situada à rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora – MG, munidos dos documentos abaixo relacionados:
    - 9.6.1. Uma fotografia recente tamanho 5x7;
    - 9.6.2. Comprovante de residência em fotocópia e original a ser devolvido;
    - 9.6.3. Carteira Nacional de Habilitação em fotocópia e original a ser devolvido;
    - 9.6.4. Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, em fotocópia e original a ser devolvido;
    - 9.6.5. Prova de quitação eleitoral, em fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação do último pleito ou certidão da justiça eleitorais, acompanhados dos originais a serem devolvidos;
    - 9.6.6. Certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral;
    - 9.6.7. Prova de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista ou documento equivalente), em fotocópia e original a ser devolvido – se for do sexo masculino;
    - 9.6.8. Certidão relativa aos assentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público;
    - 9.6.9. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal) da jurisdição onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
    - 9.6.10. Folha de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres;
    - 9.6.11. Certidão da Justiça Estadual (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
    - 9.6.12. Preencher o Formulário de investigação Social que será disponibilizado pela Prefeitura de Pirapora, anexo VII.
  - 9.7. Será designada Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, que deverá expedir relatório conclusivo indicando ou contraindicando o candidato, bem como uma banca recursal, responsável pela análise de recursos impetrados contra resultado da investigação social.
  - 9.8. Caso se constate qualquer registro em desfavor do candidato relacionado aos fatores especificados no item 9.5. fica reservado à Coordenadoria do Comando da Guarda Civil de Pirapora, por meio de manifestação da Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, o direito de considerá-lo contraindicado, e eliminá-lo do concurso.
  - 9.9. O processo de investigação social - de comprovação de idoneidade e conduta ilibada – poderá, a critério da Administração Pública, ocorrer concomitantemente à realização da etapa do Curso de Formação.
  - 9.10. Caso a constatação de algum registro relacionado aos fatores de contraindicação, especificados no item 9.5. do presente Edital ocorra já na fase do curso de formação técnico-profissional, dar-se-á a contraindicação e, conseqüentemente, o candidato será eliminado do concurso.
  - 9.11. O candidato até a sua nomeação, poderá, a critério da Administração Pública, ser submetido a exame antidrogas.
  - 9.12. Após o resultado da Investigação Social, os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS.
- 10. DO CURSO DE FORMAÇÃO**
- 10.1. Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos APTOS na etapa de Investigação Social, por ordem de classificação, até o limite de vagas previstas neste Edital, podendo ser ampliado o número de acordo com o interesse do Poder Público.
  - 10.2. O local, horário e período de realização do Curso de Formação, serão definidos,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização no site [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) e site [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), fixando limite para apresentação do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

- 10.3. A nomeação e posse somente poderá ocorrer após a conclusão e aprovação no Curso de Formação.
  - 10.4. Os candidatos matriculados no Curso de Formação profissional, receberão ajuda de custo mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento fixado para o cargo de Guarda Municipal, não se configurando, neste período, qualquer tipo de vínculo com o Poder Executivo Municipal. (Parágrafo 2º, do artigo 29, da lei municipal 2.525, 04 de abril de 2022).
  - 10.5. O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, aprovado nas fases iniciais do concurso e convocado para o curso de formação, será automaticamente liberado do exercício de suas atividades.
  - 10.6. Durante o Curso de Formação, serão aplicadas ao candidato as regras de planejamento, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e os princípios éticos da disciplina e hierarquia.
  - 10.7. O curso de Formação seguirá a matriz curricular de Formação Profissional de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), não havendo prejuízo de demais disciplinas que forem necessárias implementar.
  - 10.8. O Plano Pedagógico do Curso de Formação contendo Atividade organizacional do curso, estrutura organizacional e hierárquica do curso, estratégias de aprendizagem, metodologia, recursos e materiais didáticos, programação curricular e procedimentos de avaliação, serão regulamentados pela Prefeitura Municipal de Pirapora.
  - 10.9. O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para sua aprovação.
    - 10.9.1. O Curso de formação terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos, no somatório geral das notas em cada conteúdo programático e não for considerado infrequente.
  - 10.10. O candidato que durante o Curso de Formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e regulamentação, será imediatamente desligado e reprovado no Concurso Público.
  - 10.11. O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo ocorrer em horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
  - 10.12. O candidato reprovado no curso de formação será reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.
  - 10.13. Após o resultado do Curso de Formação, os candidatos serão reclassificados (classificação final) (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, prova de teste de aptidão física e do Curso de Formação), respeitados os critérios de desempate do item 10.14.
  - 10.14. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
    - 10.14.1. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na “Prova Objetiva de Múltipla Escolha”;
    - 10.14.2. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no “Curso de Formação”;
    - 10.14.3. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no “Teste de Aptidão Física”;
    - 10.14.4. por sorteio público.
- 11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**
- 11.1. A classificação final dos candidatos, por cargo, será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha.
    - 11.1.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o candidato que **tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de aplicação das Provas de Múltipla Escolha.** Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que: Obtiver maior pontuação na Prova de Múltipla Escolha, conforme Anexo II, na seguinte sequência:
      - a) Prova 1;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

- b) Prova 2;
  - c) Prova 3.
- 11.1.2. Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. Para comprovação do exercício da função de jurado serão aceitos (original ou autenticado em cartório) atestados, declarações, certidões ou outro documento público emitido por Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.
- 11.1.2.1. Para a comprovação da função de jurado, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória (ver item 7.1.2) **DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO (item 4 do cronograma de datas)**, nos Correios, com A.R. ou pelo serviço de Sedex (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: COTEC – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, 3º andar, CEP 39401-089, Montes Claros - MG. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato ou seu representante, estando escrito no envelope: **JURADO/CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG/2023**. No mesmo período, caso prefira, o candidato poderá entregar pessoalmente nos postos de atendimento (ver item 2.2.4, alínea “b”).
- 11.1.3. Tiver idade maior.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 12.1. A divulgação dos resultados deste concurso será feita no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), nas seguintes datas:
- 12.1.1. **Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição:** no período descrito no item "4.3" do Cronograma de Datas.
  - 12.1.2. **Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, após recursos:** no período descrito no item "4.5" do Cronograma de Datas.
  - 12.1.3. **Resultado do pedido de tratamento especial:** no período descrito no item "5.1" do Cronograma de Datas.
  - 12.1.4. **Resultado do pedido de tratamento especial, após recursos:** no período descrito no item "5.3" do Cronograma de Datas.
  - 12.1.5. **Resultado da Prova de Múltipla Escolha, após recursos relativos ao Gabarito Oficial:** no período descrito no item "7.4" do Cronograma de Datas.
  - 12.1.6. **Resultado da PROVA de Aptidão Física:** no período descrito no item 9.1 do Cronograma de Datas.
  - 12.1.7. **Resultado da PROVA de Aptidão Física, após recursos:** no período descrito no item 9.3 do Cronograma de Datas.
  - 12.1.8. **Resultado da Avaliação Psicológica:** no período descrito no item 10.1 do Cronograma de Datas.
  - 12.1.9. **Resultado da Avaliação Psicológica, após recursos:** no período descrito no item 10.3 do Cronograma de Datas.
  - 12.1.10. **Resultado da Avaliação Médica:** no período descrito no item 14.1 do Cronograma de Datas
  - 12.1.11. **Resultado da Avaliação Médica, após recursos:** no período descrito no item 14.3 do Cronograma de Datas
  - 12.1.12. **Resultado da Investigação Social:** no período descrito no item 15 do Cronograma de Datas
  - 12.1.13. **Resultado da Investigação Social, após recursos:** no período descrito no item 15.2 do Cronograma de Datas
  - 12.1.14. **Resultado Preliminar e Convocação para matrícula do curso de formação:** no período descrito no item 16 do Cronograma de Datas
  - 12.1.15. **Resultado do Curso de Formação:** no período descrito no item 17.1 do Cronograma de Datas
  - 12.1.16. **Resultado do Curso de Formação, após recursos:** no período descrito no item 17.3 do Cronograma de Datas
  - 12.1.17. **Resultado Preliminar do Concurso Público:** até o período descrito no item "18" do Cronograma de Datas. Nesse Resultado, constará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha, dos pontos obtidos na PROVA de Aptidão Física, conforme o cargo.
  - 12.1.18. **Resultado Definitivo do Concurso Público, com a classificação definitiva dos candidatos após os recursos interpostos:** Após a execução do curso de formação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

profissional de Guarda Municipal, até o período previsto no item "19" do Cronograma de Datas.

- 12.2. No Resultado Preliminar e no Resultado Definitivo os candidatos serão classificados, por cargo, e no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha e na PROVA de Aptidão Física, conforme o cargo.
- 12.3. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final.
- 12.4. **Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no concurso.** O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora ou através do extrato de notas, no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), após o período descrito no item "19" do Cronograma de Datas.
- 12.4.1. O Extrato de Notas permanecerá no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br) pelo período de validade do certame.
- 12.5. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a eles tomarem conhecimento do resultado deste concurso nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não da COTEC/FADENOR ou do PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
- 12.6. O resultado do concurso público será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas ao sexo feminino e às pessoas com deficiência, conforme o artigo 8º do Decreto nº 9.508/2018.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. A COTEC/FADENOR será responsável pela análise e resposta aos recursos interpostos. Poderão ser interpostos recursos nas situações indicadas no subitem 13.4 deste Edital, pelo sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), nos prazos e horários indicados para cada caso. Para essa finalidade, a Prefeitura Municipal de Pirapora, disponibilizará computador e atendente, na Sede Administrativa. Será disponibilizado, também, computador na Recepção da COTEC/FADENOR.
- 13.1.1. **Os recursos referentes a este concurso NÃO poderão ser enviados pelos Correios, todos deverão ser feitos pelo sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br).**
- 13.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição e o cargo pleiteado.
- 13.3. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativo a cada caso previsto no subitem 13.4, exceto quanto aos recursos relativos às questões das provas de múltipla escolha, onde será admitido um recurso contra cada uma das questões de múltipla escolha. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, sobre um mesmo subitem/assunto/questão, será considerado e respondido apenas o último recurso. Os demais recursos serão desconsiderados.
- 13.4. **Caberá recurso, nos seguintes casos e prazos:**
- 13.4.1. Contra o Edital e anexos.
- 13.4.2. Contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, na ocorrência de eventuais erros na análise da documentação enviada: no período descrito no item "4.4" do Cronograma de Datas.
- 13.4.2.1. Até o **período descrito no item "4.5" do Cronograma de Datas**, a Cotec/Fadenor informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br).
- 13.4.3. Contra o indeferimento do Pedido de Tratamento Especial, em caso de erro material: no período descrito no item "5.2" do Cronograma de Datas.
- 13.4.3.1. Até o **período descrito no item "5.3" do Cronograma de Datas**, a Cotec/Fadenor informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br).
- 13.4.4. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros no enunciado das questões ou erros e omissões no gabarito: no período descrito no item "7.2" do Cronograma de Datas.
- 13.4.4.1. Até o **período descrito no item "7.3" do Cronograma de Datas**, a Cotec/Fadenor informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br).
- 13.4.5. Contra o resultado da PROVA de Aptidão Física, fundamentando o motivo do recurso: no período descrito no item "9.2" do Cronograma de Datas.
- 13.4.5.1. Até o **período descrito no item "9.3" do Cronograma de Datas**, a Cotec/Fadenor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

- informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br).
- 13.4.6. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial. O Gabarito Oficial, após recursos, será divulgado pela Cotec/Fadenor, no referido endereço eletrônico, no período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 13.4.7. Contra o Resultado Preliminar da classificação no Concurso Público: desde que esteja devidamente fundamentado, no **período descrito no item "18.1" do Cronograma de Datas**.
- 13.4.7.1. Até o **período descrito no item "18.2" do Cronograma de Datas**, a Cotec/Fadenor informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br).
- 13.5. **Em quaisquer dos casos previstos no subitem 13.4, serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto para cada caso.**
- 13.6. A decisão sobre os recursos interpostos, previstos nos subitens 9.4.4 a 9.4.6, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.
- 13.7. A divulgação do **Resultado Definitivo**, com a classificação final dos candidatos, será feita até o **período descrito no item "19" do Cronograma de Datas**, no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br) e na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 13.8. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas, observando-se, contudo, o disposto no subitem 13.10 deste Edital.
- 13.9. Fica facultado aos candidatos apresentar(em) sua(s) contestação(ões), devidamente fundamentadas, acerca das disposições deste Edital, por meio de requerimento **no período descrito no item "2" do Cronograma de Datas**.
- 13.10. A Cotec/Fadenor, após decisão da Prefeitura Municipal de Pirapora, disponibilizará a resposta ao candidato no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), até o **período descrito no item "3" do Cronograma de Datas**.
- 13.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 14. DA NOMEAÇÃO E POSSE**
- 14.1. O preenchimento das vagas oferecidas neste concurso, será feito por nomeação, respeitando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos.
- 14.1.1. Caso não haja a contratação conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre 5.<sup>a</sup> vaga; a segunda vaga será a 11.<sup>a</sup>, a terceira vaga será a 21.<sup>a</sup>, a quarta será a 31.<sup>a</sup> e, assim, sucessivamente.
- 14.1.2. Caso não haja a contratação conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação das candidatas do sexo feminino, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada será sempre a 3.<sup>a</sup> vaga; a segunda vaga será a 8.<sup>a</sup>, a terceira vaga será a 13.<sup>a</sup>, a quarta será a 18.<sup>a</sup> e, assim, sucessivamente.
- 14.2. A convocação será feita por correspondência, de acordo com o endereço e dados indicados na Ficha de Inscrição.
- 14.3. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Pirapora, para verificação da Prática e mental do candidato para o exercício do cargo, comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Pirapora por ocasião da convocação para a posse.
- 14.4. O candidato, quando convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge (quando for o caso de viúvo(a));
  - Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
  - g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
  - h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
  - i) Declaração próprio punho de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
  - j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
  - k) 02 fotos 3x4 recente;
  - l) Comprovante de residência e número de telefone atualizados;
  - m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, juntamente ao com a carteira de vacinação, se houver;
  - n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
  - o) Carteira de Trabalho (parte da foto frente-verso e o último contrato);
  - p) Caso o candidato empossado seja ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o pedido de exoneração e/ou vacância desse cargo;
  - q) Declaração de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público;
  - r) Atestado de antecedentes criminais atualizado;
  - s) Atestado de boa conduta;
  - t) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo expedido pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Pirapora do Município de Pirapora -MG.
- 14.5. No prazo de validade do concurso, se ocorrer o acréscimo de número de vagas deverá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados (candidatos classificados além do limite de vagas), obedecida a ordem de classificação no Resultado Definitivo deste concurso.

**15. DAS NORMAS DISCIPLINARES**

- 15.1. A COTEC/FADENOR – terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização das Provas do concurso.
- 15.2. Somente poderão adentrar nos locais onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela COTEC/FADENOR.
- 15.3. Todas as informações referentes a este concurso serão prestadas pela COTEC/FADENOR, realizadora do concurso, podendo ser obtidas no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br) ou por meio do telefone **(38) 3690-3931** ou **(38) 3690-3932**.
- 15.4. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será excluído do concurso e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.5. **Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão, em qualquer época, o candidato que houver realizado o concurso usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.**

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. A COTEC/FADENOR será responsável pela elaboração e aplicação das Provas de Múltipla Escolha, pela PROVA de Aptidão Física, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de informações referentes a este concurso.
- 16.2. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a COTEC/FADENOR poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará sua decisão no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br).
- 16.3. As publicações referentes aos resultados do concurso, objeto deste Edital, serão feitas na Prefeitura Municipal de Pirapora e divulgadas no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br).
- 16.4. **Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste Edital.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**EDITAL 02/2023**

- 16.5. Serão de propriedade da COTEC/FADENOR, conforme indicações estabelecidas pelo CONARQ, os documentos do concurso (editais, resultados do concurso, recursos, Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, exemplar único de Provas). Outros documentos como títulos, atestados médicos e aqueles referentes à pré-inscrição/pedido de isenção da taxa ficarão guardados pelo prazo de 6 anos.
- 16.6. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 16.7. A aprovação neste concurso gera direito à nomeação, no limite de vagas já previstas, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos
- 16.8. Em hipótese alguma, será concedida cópia ou vista de Provas, ressalvada a finalidade disposta no subitem 13.4.3 deste Edital, se necessário, mediante requerimento do candidato, protocolizado na recepção da COTEC/FADENOR.
- 16.9. A Prefeitura Municipal de Pirapora e a COTEC/FADENOR não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.
- 16.10. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o concurso.
- 16.11. O candidato classificado no concurso deverá, durante o prazo de validade, manter atualizado o seu endereço residencial junto à Divisão de Recursos Humanos do Município de Pirapora - MG. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
- 16.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como nos Editais Complementares e Retificações do Edital.
- 16.13. Em nenhuma hipótese os membros da comissão de acompanhamento do concurso terão acesso prévio à metodologia ou às questões da prova objetiva.
- 16.14. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela COTEC/FADENOR, ouvido, se necessário, a Prefeitura Municipal de Pirapora
- 16.15. Eventual recurso a este edital e anexos deve ser interposto “exclusivamente” no sítio eletrônico <https://www.cotec.fadenor.com.br/>, em formulário próprio.
- 16.16. Caberá a Prefeitura Municipal de Pirapora a homologação do resultado deste concurso.
- 16.17. Este Edital, na sua íntegra, será publicado na Prefeitura Municipal de Pirapora. Será divulgado no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), dele dando-se notícia, através do seu Extrato, em órgão de publicação oficial de imprensa.

Pirapora - MG, 16 de novembro de 2023

**Alexandro Costa César**  
Prefeito Municipal de Pirapora -MG